

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**

**(Do Senhor Pastor Marco Feliciano)**

É garantido atendimento prioritário aos portadores de diabetes tipo 2 em toda rede oficial pública e particular privada em todo país, durante realizações de procedimentos clínicos que exijam jejum total.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

O presente procedimento tem por finalidade proporcionar atendimento prioritário preferencial aos portadores de diabetes, principalmente em exames que exijam jejum total.

Dados oficiais do Ministério da Saúde indicam o expressivo aumento do caso de diabetes, entre homens 8% e com destaque para as mulheres com quase 10%.

O envelhecimento da população faz crescer o índice de diabéticos no mundo, devido aos maus hábitos alimentares e o sedentarismo.

Em alguns exames a que se submete o diabético o jejum chega a 12 horas podendo acarretar varias complicações graves, e o atendimento prioritário evitara a extensão do tempo de atendimento do diabético, poupano sacrificios dos portadores de diabetes.

Diante do exposto e por se tratar de assunto de saúde pública peço especial atenção à todos.

Sala das Sessões, de 2021.

**DEP. PASTOR MARCO FELICIANO**  
Deputado Federal  
Republicanos/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pr. Marco Feliciano  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214296532400>

CD214296532400\*